



Direitos Humanos e Violência Intrafamiliar

Informações e orientações para Agentes Comunitários de Saúde



Ministério da Justiça
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos

Ministério da Saúde
Secretaria de Políticas de Saúde

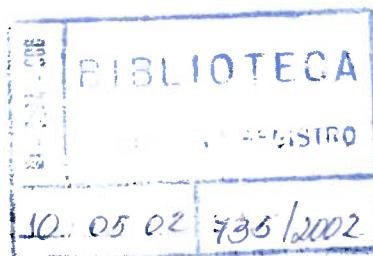
Direitos Humanos e Violência Intrafamiliar
Informações e orientações para Agentes Comunitários de Saúde

Brasília
2001

© 2000. Ministério da Saúde
É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte
1ª edição, julho/2001
Tiragem: 150.000 exemplares

EDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES
Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde/Departamento de Atenção Básica
Esplanada dos Ministérios, bloco G, sala 718
Fones: 61 224-4251 e 315-2497 / Fax: 61 226-4340 / E-mail: psf@saude.gov.br

PROJETO GRÁFICO, EDITORAÇÃO E ILUSTRAÇÕES
Eduardo Trindade, Carlos Neri e Rodrigo Mafra
Produzido e impresso com recursos do Projeto 914/BRZ-29 - Atenção Básica/UNESCO



Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde
Direitos humanos e violência intrafamiliar: informações e orientações
para agentes comunitários de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de
Políticas de Saúde; Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos
Humanos - Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

40 p. il
ISBN - 85-334-0332-1

1. Direitos humanos - Saúde - Cidadania. 2. Violência intrafamiliar -
Agente de Saúde. I. Brasil. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção
Básica. Área Técnica de Saúde da Criança. II. Brasil. Ministério da Justiça.
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. III. Título.

CDU 342.7:614.2(8)
NLM WA 540
DB8

Apresentação

Esta publicação é um dos resultados do Protocolo de Cooperação firmado entre os Ministérios da Saúde e da Justiça visando ao desenvolvimento de ações conjuntas no contexto do Programa Nacional de Direitos Humanos e dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família (Pacs e PSF).

Trata-se de uma cartilha que busca responder à necessidade de abordar, da melhor forma possível, um tema tão conflitante e rotineiramente verificado pelos agentes comunitários de saúde, os quais, por atuarem diariamente na comunidade, podem agir de forma extraordinária na prevenção e no enfrentamento da violência no âmbito domiciliar.

Devido aos complexos aspectos que envolvem a questão, os agentes comunitários são apoiados pelos médicos e enfermeiros do Programa de Saúde da Família na abordagem do problema. É importante que tanto o agente quanto os demais membros da equipe de saúde busquem parcerias com todos aqueles que se dedicam à defesa e proteção do cidadão para que, unindo esforços, sejam ampliados os espaços de informação, orientação e assistência às pessoas em situação de violência.

Entendemos que esta cartilha pode constituir um importante instrumento na condução dessa tarefa, subsidiando o agente comunitário de saúde e os outros integrantes da equipe nos possíveis encaminhamentos diante de situações que envolvam violência na família.



JOSÉ SERRA
Ministro de Estado da Saúde



JOSÉ GREGORI
Ministro de Estado da Justiça

Sumário

Conhecendo os direitos humanos, 7

- O que são direitos humanos?, 8
- Direitos civis e políticos, 10
- Direito dos povos, 10
- Direitos econômicos, sociais e culturais, 11
- Os direitos humanos no Brasil, 12
- Saúde e cidadania, 13
- Violência intrafamiliar: um tipo de violação dos direitos humanos, 14

Conhecendo melhor a violência intrafamiliar, 15

- O que é violência intrafamiliar?, 16
- Quais são as vítimas mais freqüentes da violência intrafamiliar?, 16
- Como acontece a violência intrafamiliar?, 17
- Danos à saúde e ao desenvolvimento causados pela violência sexual, 21
- Como identificar situações de violência intrafamiliar?, 22
- Sinais de alerta, 23
- Por que a violência intrafamiliar continua acontecendo?, 25

Caminhos trilhados na busca da eliminação da violência intrafamiliar, 27

- Leis e Conselhos, 28
- Instituições, 29
- Conhecendo as possibilidades de denúncia, 30
- O ciclo da denúncia, 31
- Romper o ciclo da violência: preocupação governamental, 32

Ajudando pessoas envolvidas em situações de violência intrafamiliar, 33

- O que você, Agente, pode fazer? 34
- Identificando situações no seu trabalho como Agente de Saúde, 34
- Encaminhando à unidade de saúde, 35
- Você sabe o que é anticoncepção de emergência?, 36
- Orientando a comunidade, 37
- Acompanhando pessoas em situação de risco, 38
- Conquistando os direitos humanos, 39
- Para saber um pouco mais..., 40



Conhecendo os direitos humanos

Ao longo da história, a conquista dos direitos humanos – como garantia de justiça social e dignidade humana – faz parte de um processo de tomada de consciência dos diferentes povos.



O que são direitos humanos?

No século XVIII antes de Cristo (a.C.), o código de leis de Hamurabi, rei da Babilônia, instituía proteção às viúvas, órfãos e aos mais fracos, bem como uma remuneração básica por dia de trabalho para várias categorias profissionais.

Na civilização egípcia, havia preocupação com a justiça social, com a proteção aos fracos e punição aos culpados, e iniciativas no sentido de agir com imparcialidade, promover a harmonia e a prosperidade de todos.

No mundo dos gregos e dos romanos, havia liberdade para a participação do cidadão na elaboração das leis, administração da justiça e nomeação e supervisão dos juízes. Garantia-se a liberdade do cidadão, e não a do ser humano; a cidadania era um direito de poucos, e dela se excluíam as mulheres, estrangeiros e escravos.

A civilização hebraica defendia que os humildes e os poderosos deveriam estar submetidos às mesmas leis. Nesse sentido, o surgimento do Cristianismo trouxe a idéia, nem sempre respeitada, de igualdade absoluta entre todos os homens.

Inúmeros outros povos continuaram a reivindicar direitos humanos durante a Idade Média e Idade Moderna, formando-se, pouco a pouco, uma consciência sobre as necessidades básicas do ser humano. A Revolução Francesa, em 1789, marcou a mudança do conceito de direitos humanos como concedidos pela divindade para o conceito de direitos humanos como aqueles que devem ser garantidos e respeitados pelo Estado.



Esta nova forma de se entender os direitos humanos não diminuiu as desigualdades entre as classes sociais, nem entre os homens e mulheres. Desde então, estas desigualdades vêm mobilizando as pessoas excluídas a continuarem lutando por direitos considerados universais, como a educação, saúde, moradia, etc.

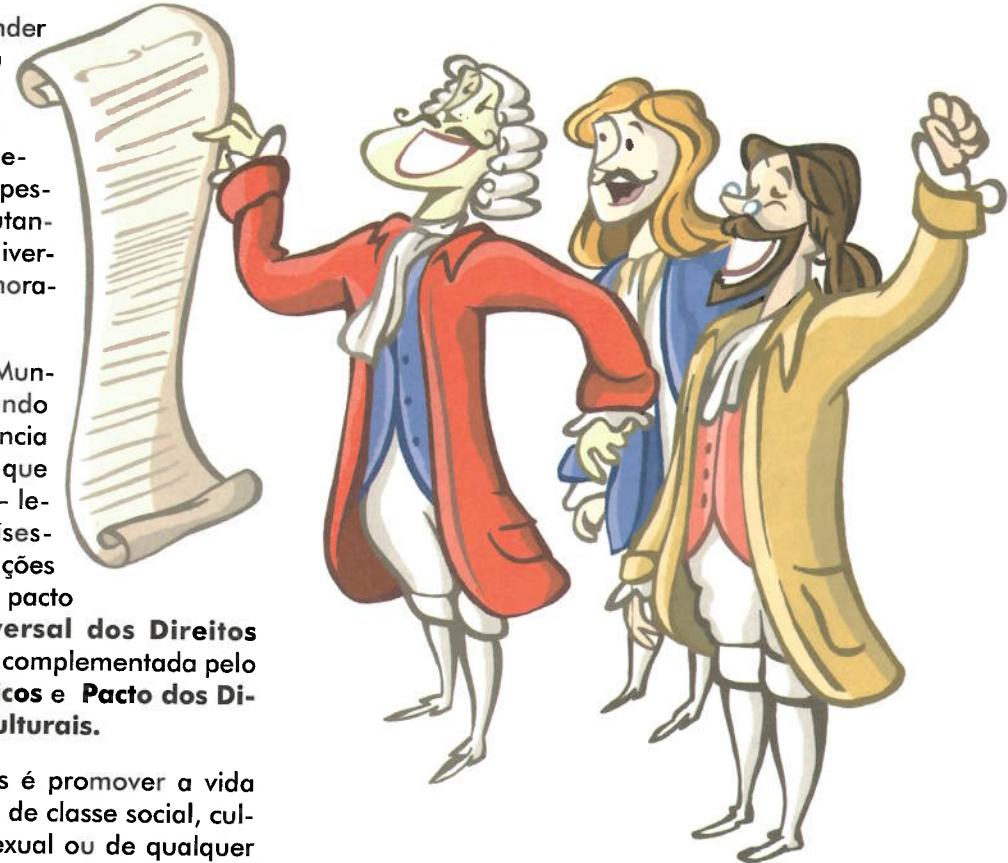
Durante a Segunda Guerra Mundial, o impacto causado no mundo pelos atos de racismo e intolerância – e a agressão sofrida pelos civis, que representaram 90% das vítimas – levaram governantes de 148 países-membros da Organização das Nações Unidas a elaborar, em 1948, um pacto denominado **Declaração Universal dos Direitos Humanos** – a qual, em 1966, foi complementada pelo **Pacto dos Direitos Civis e Políticos** e **Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**.

Respeitar os direitos humanos é promover a vida em sociedade, sem discriminação de classe social, cultura, religião, raça, orientação sexual ou de qualquer outro tipo.

Os direitos humanos compreendem três categorias:

- direitos civis e políticos;
- direitos econômicos, sociais e culturais;
- e direito dos povos.

Sua prática está relacionada aos acontecimentos políticos e históricos. Em alguns momentos, ocorrem mudanças que podem provocar retrocessos, como, por exemplo, as ditaduras, ou avanços na construção da igualdade social, como a conquista do voto pelas mulheres e analfabetos.



A Declaração Universal dos Direitos Humanos contém 30 artigos, resumindo direitos e deveres fundamentais nos planos individual, social, cultural e político.

Direito dos povos

Assegura os direitos básicos dos povos, como o desenvolvimento, a paz e a participação no patrimônio comum da humanidade: atmosfera (ar), ecossistemas, recursos minerais (ouro, carvão, ferro, bauxita, petróleo...), hídricos (rios, mares, lagos, lagoas...), flora (vegetais) e fauna (animais).

Não existe um direito mais importante, nem um que deva ser garantido em primeiro lugar. Ter um direito sem ter o outro não garante totalmente a cidadania.



Direitos civis e políticos

São aqueles que asseguram o direito à igualdade perante a lei, garantindo que nenhuma pessoa pode ser discriminada ou impedida de gozar dos direitos previstos na Constituição Federal. Compreendem:

- direito ao registro civil;
- direito dos presos;
- direito a um julgamento justo;
- proibição de tortura, de escravidão – a exemplo do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho em condições degradantes;
- direito de ir e vir, à liberdade de opinião e de pensamento;
- direito de se associar e de participar da vida política;
- direito a votar, fazer parte de partidos políticos, de candidatar-se a cargos públicos.



Direitos econômicos, sociais e culturais

São aqueles que asseguram um nível essencial de dignidade da pessoa humana. Têm estreita ligação com a maneira como vivem as pessoas. Incluem:

- direito à alimentação, de estar livre da fome;
- direito a um padrão de vida mínimo, com vestuário e moradia;
- direito ao trabalho digno e aos benefícios trabalhistas;
- direito à segurança social das famílias, mulheres, homens, crianças, idosos;
- direito à educação, de participar da vida cultural e de se beneficiar do progresso científico e tecnológico;
- direito de acesso aos serviços de saúde;

- direito das minorias étnicas e raciais, a exemplo dos indígenas e negros;
- direito a viver a sexualidade e a reprodução sem riscos para a saúde. Os direitos sexuais e reprodutivos dos homens e mulheres vêm sendo instituídos e reconhecidos, sobretudo por força das reivindicações de movimentos de mulheres, em todo o mundo e no Brasil. Eles incluem: poder escolher livremente o parceiro ou parceira; poder namorar e viver com alguém do mesmo sexo; não sofrer violência sexual; direito de não ter ou ter filhos, definindo o número desejado e o momento mais conveniente; ter acesso aos métodos anticoncepcionais e a não morrer de parto nem por abortos mal feitos; não ter doenças sexualmente transmissíveis decorrentes de má informação e falta de acesso às medidas preventivas.

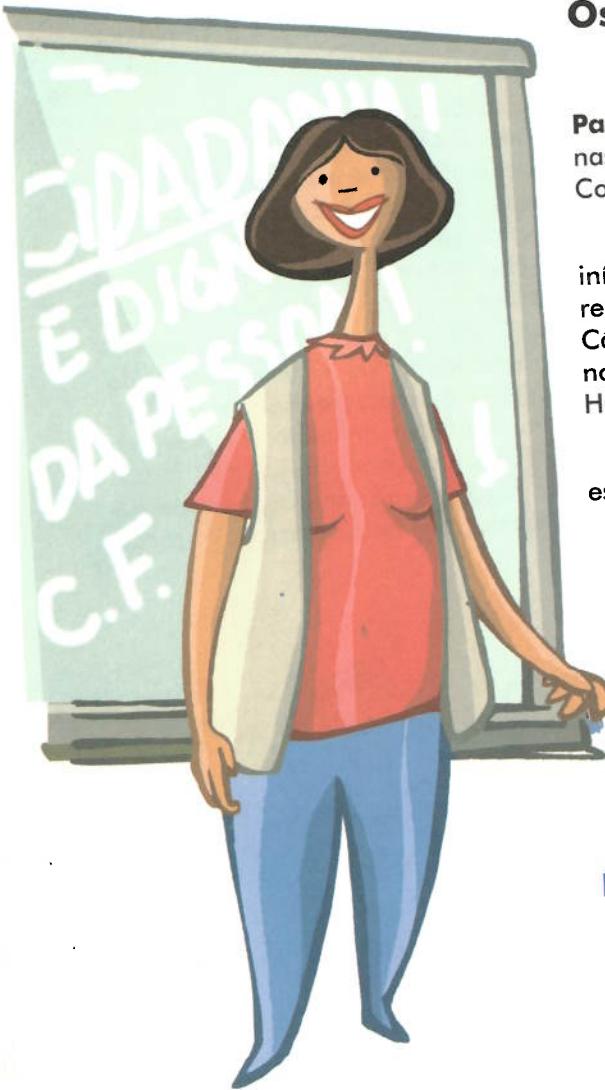


Os direitos humanos no Brasil

Em 1966, o Brasil assinou o **Pacto dos Direitos Civis e Políticos** e o **Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Entretanto, apenas em 1988 os princípios da Declaração foram incorporados à nossa Constituição.

Em 1992, os Pactos foram reafirmados pelo governo federal, dando início a um movimento de defesa dos direitos humanos no país, que resultou na criação, em 1995, da Comissão de Direitos Humanos, da Câmara dos Deputados, e da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, no Ministério da Justiça, responsável pelo Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado pelo presidente da República em 13 de maio de 1996.

O trabalho destes grupos vem trazendo avanços, mas o respeito a estes direitos ainda não é uma prática do dia-a-dia.

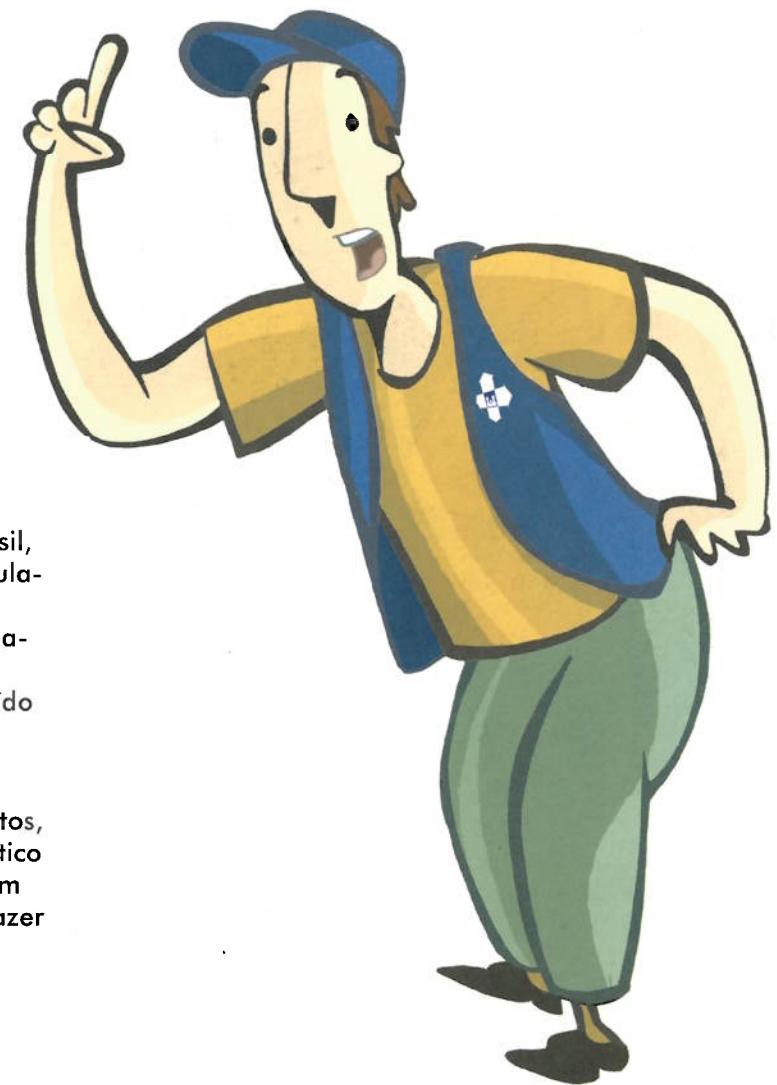


A Constituição Federal do Brasil afirma, em seu artigo 1º, que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são os principais fundamentos do Estado brasileiro.



Você sabia que a Constituição brasileira é uma das mais completas cartas de direito do mundo? Pois é, mas isto não basta. Os direitos humanos não são herdados, eles precisam ser conhecidos, respeitados e conquistados a cada dia.

Você sabia que o respeito à integridade corporal, viver a sexualidade sem culpas, medo ou discriminação e viver numa família livre de violência fazem parte dos direitos humanos?



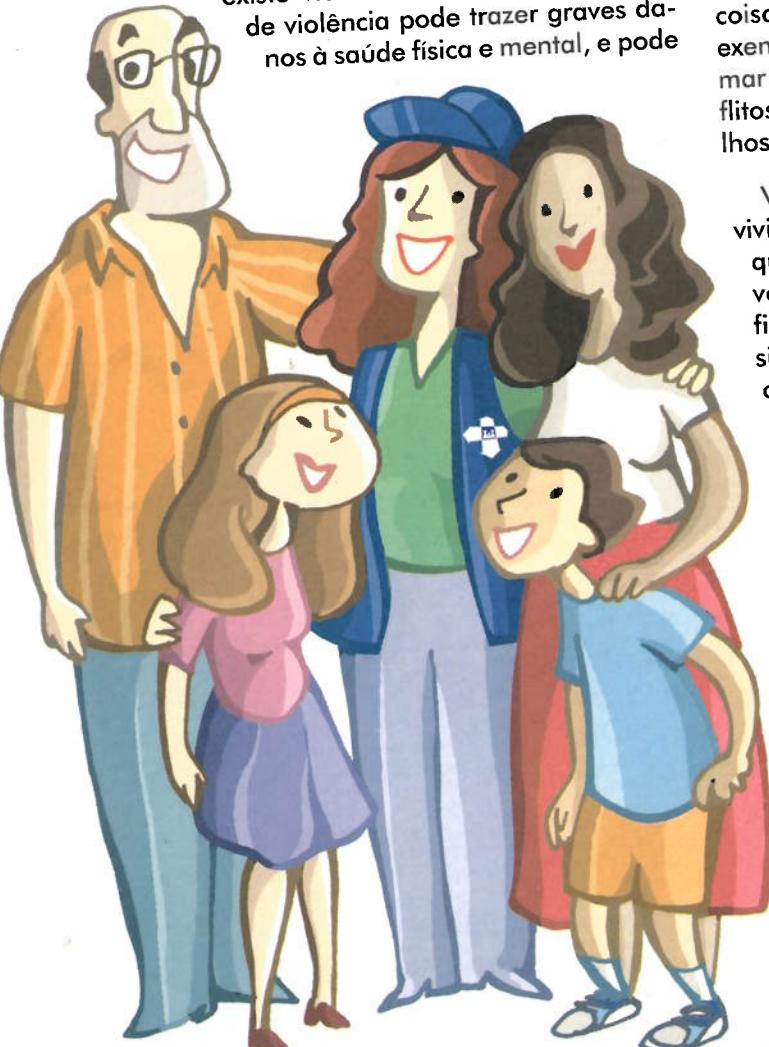
Saúde e cidadania

O direito à saúde é um direito social. No Brasil, a luta por melhores condições de saúde da população tem garantido que cada vez mais pessoas tenham acesso aos serviços de saúde e a informações sobre como cuidar de sua saúde. E você, Agente, por meio de seu trabalho, tem contribuído muito nesse processo.

Ao mesmo tempo, a conquista do direito à saúde tem reforçado a conquista de outros direitos, já que o conceito de saúde vai além do diagnóstico e do tratamento de doenças, envolvendo também as condições de moradia, trabalho, educação, lazer e meio ambiente.

Violência intrafamiliar: um tipo de violação dos direitos humanos

A paz, a saúde, a segurança, a harmonia, a alegria e a dignidade das pessoas ficam ameaçadas quando existe violência na família. Este tipo de violência pode trazer graves danos à saúde física e mental, e pode



representar um obstáculo ao desenvolvimento pessoal e social do indivíduo, sua família e a própria sociedade. Por isso, cada membro da família precisa ser respeitado como cidadão e tratado com dignidade.

Em todas as famílias, cada pessoa tem suas necessidades, desejos e um jeito de ser diferente das demais. Nem sempre pensa ou age da mesma forma. Brigas, situações de conflitos e desentendimentos são coisas comuns do quotidiano. Na adolescência, por exemplo, e em algumas fases da vida, precisamos afirmar nossa identidade. Com isso, intensificam-se conflitos, principalmente entre as gerações (pai/mãe/filhos; avô/avó/netos).

Vale lembrar que todas essas situações podem ser vividas com respeito. Isso exige que cada pessoa coloque-se no lugar da outra para entender seus motivos e poder conversar sobre problemas comuns, a fim de resolvê-los sem agressões ou violências. Assim, é preciso aprender a negociar, exercitar a capacidade de ouvir, reconhecer os erros e os limites, permitindo a construção de relações afetivas mais verdadeiras.

Os pais e mães – ou outras pessoas que estejam exercendo esse papel – têm o dever legal de ajudar os filhos a crescerem de maneira responsável diante da sociedade. No entanto, precisam respeitar as diferenças e a liberdade de escolha de cada um, e não impor seus próprios pontos de vista e valores morais. Ao mesmo tempo, têm o direito de ser respeitados por seus filhos e filhas.

Conhecendo melhor a violência intrafamiliar

A violência está associada à forma como a sociedade se organiza, distribui os seus bens e serviços e constrói seus valores e normas. Ela tem raízes profundas nas estruturas culturais, sociais, econômicas e políticas. A violência é representada pelas ações de indivíduos ou grupos e causa danos físicos, emocionais, morais e espirituais a outros. Ela pode assumir várias formas. Vamos falar de algumas delas.



O que é violência intrafamiliar?

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de um membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa, por qualquer integrante da família que esteja em relação de poder com a pessoa agredida. Inclui também as pessoas que estão exercendo a função de pai ou mãe, mesmo sem laços de sangue.



Quais são as vítimas mais freqüentes da violência intrafamiliar?

Embora todas as pessoas possam agredir ou serem agredidas, as maiores vítimas da violência intrafamiliar são as mulheres, crianças, jovens, pessoas idosas, homossexuais e portadores de deficiência física e/ou mental.

Os tipos mais freqüentes de violência intrafamiliar contra a mulher são os que ocorrem na relação conjugal (entre marido e mulher) e na relação parental (entre pai e filha). Em geral, as meninas, mulheres e ad-

olescentes sofrem este tipo de violência por conta de mitos e preconceitos – que resultam de séculos de relações desiguais de poder entre homens e mulheres. Nos últimos 50 anos, o mundo passou por grandes mudanças nos hábitos e costumes; porém, apesar do aumento da participação feminina na vida política, cultural e econômica, ocupando espaço nas mais diferentes profissões, as mulheres ainda são discriminadas pelo simples fato de serem mulheres.

A violência contra os idosos acontece quando os mesmos são isolados por parentes, impedidos de sair de casa, de ter acesso aos rendimentos de pensão, de aposentadoria ou de utilizarem seus bens (patrimônio pessoal). Com freqüência, os idosos nem se dão conta da violência sofrida, ou então ficam calados para proteger a família.

No caso dos portadores de deficiência, a violência manifesta-se como discriminação dentro da família, com o isolamento do convívio familiar e social, e também quando a família, por considerá-los diferentes (desiguais), deixa de buscar os seus direitos à educação, saúde e assistência social, impedindo-os de viver com dignidade.

A violência contra crianças e adolescentes acentua-se pela incapacidade ou dificuldade que as mesmas têm para defender-se.

Agora, vamos falar sobre os tipos de violência mais freqüentes na família.



Como acontece a violência intrafamiliar?

A violência intrafamiliar ocorre em todas as classes sociais, entre pessoas de diferentes culturas, graus de escolaridade, religião, profissão ou posição política.

Mas cada família é uma família, com diferentes histórias, realidades socioeconômicas e culturais. Cada uma possui seu jeito próprio de viver e, por isso, a violência intrafamiliar pode manifestar-se de formas distintas.

Existem quatro formas mais conhecidas de violência intrafamiliar: física, psicológica, negligência e sexual.

VIOLENCIA FÍSICA



Ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano por meio de força física, de algum tipo de arma ou instrumento que possa causar lesões internas (exemplo: hemorragia, fraturas), externas (exemplo: cortes, hematomas, feridas) ou ambas. Mais recentemente, o castigo repetido, não-severo, também passou a ser considerado violência física.

Essa violência pode causar consequências físicas ou psicológicas, deixando ou não marcas aparentes. Dependendo da gravidade, a agressão pode causar danos temporários, permanentes ou mesmo a morte.

VIOLENCIA PSICOLÓGICA

É toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui ameaças, humilhações, agressões, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, crítica pelo desempenho sexual, não deixar a pessoa sair de casa, provocando o isolamento de amigos e familiares, ou impedir que ela utilize o seu próprio dinheiro.

A violência psicológica é mais difícil de ser identificada, apesar de ocorrer com bastante freqüência. Ela pode levar a pessoa a sentir-se desvalorizada, sofrer de ansiedade e adoecer com facilidade. Situações que se arrastam por muito tempo e se agravam, podem provocar o suicídio.





Você sabia que a violência intrafamiliar é um dos principais motivos para as crianças fugirem de casa e do convívio familiar?

NEGLIGÊNCIA

É a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo com aqueles que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição específica, permanente ou temporária. É o caso das crianças, puérperas, pessoas portadores de deficiências ou doenças graves, acidentados, entre outros.

É negligência: deixar vacinas em atraso; não buscar atendimento médico; não fazer os tratamentos necessários por falta de interesse; perder documentos como certidão de nascimento, Cartão da Criança ou caderneta de vacinação; deixar crianças ou adolescentes fora da escola.

É também considerado negligência ver alguém sofrendo violência e não buscar ajuda imediata. A negligência pode causar atraso ou prejuízos no desenvolvimento pessoal ou profissional; ou mesmo graves problemas de saúde.



A negligência é abandono, falta de cuidados, de atenção, de proteção, desinteresse! O abandono parcial é a ausência temporária dos pais, expondo os filhos ou dependentes a situações de risco. O abandono total é o afastamento do grupo familiar, ficando a pessoa sem habitação, desamparada, exposta a várias formas de perigo.

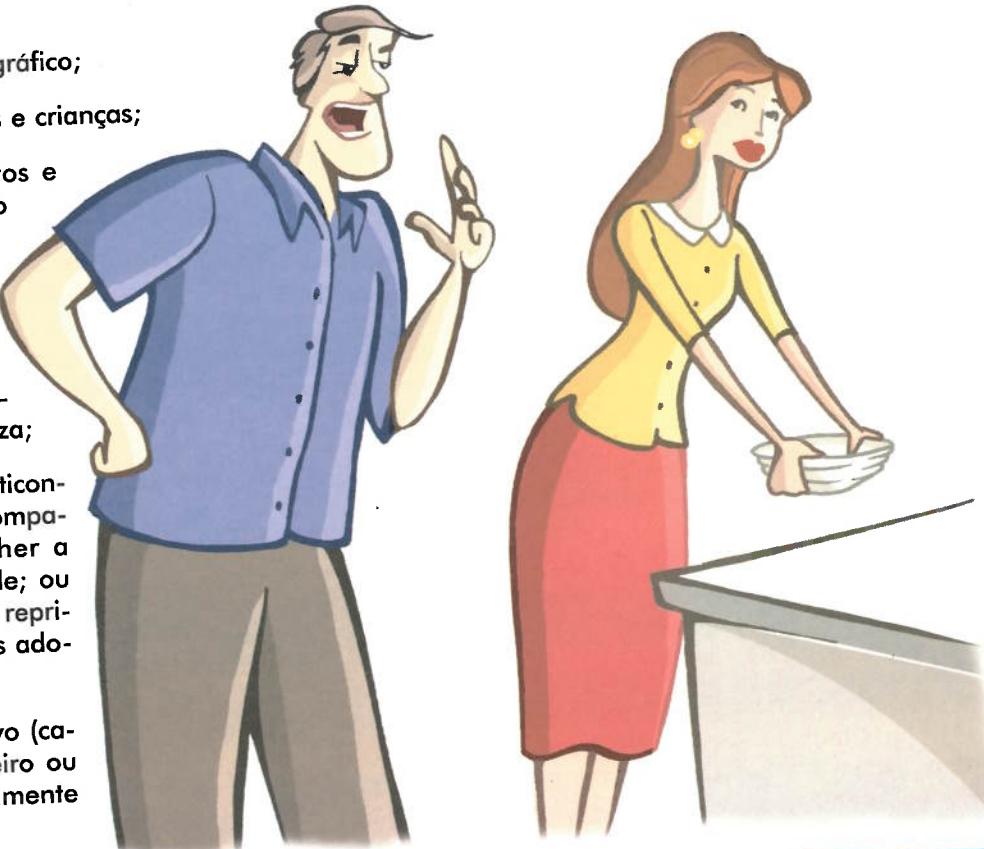
VIOLENCIA SEXUAL

Faz parte da violência intrafamiliar mas também pode ocorrer em outros espaços e em diferentes tipos de relacionamentos, como no ambiente de trabalho ou na rua, por exemplo. A violência sexual é **toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais, contra a vontade, por meio da força física, da influência psicológica (intimidação, aliciamento, sedução) ou do uso de armas ou drogas.**

Inclui diversas situações, tais como:

- carícias não consentidas, olhar perturbador insistente, cantadas obscenas;
- exposição de material pornográfico;
- práticas sexuais entre adultos e crianças;
- práticas sexuais entre adultos e menores de 14 anos – mesmo que esses tenham consentido na realização do ato sexual, esta situação é considerada violência presumida pois até esta idade não há maturidade para a tomada de decisões desta natureza;
- impedir o uso de métodos anticoncepcionais, por parte do companheiro, obrigando a mulher a engravidar contra a vontade; ou pelos pais, na tentativa de reprimir a sexualidade dos filhos adolescentes;
- negar-se a usar preservativo (camisinha), expondo o parceiro ou parceira a doenças sexualmente transmissíveis;

- sexo forçado no casamento;
- forçar o parceiro ou parceira a ter ou presenciar relações sexuais com outras pessoas;
- estupro: submeter outra pessoa à penetração oral, vaginal ou anal com pênis ou objetos;
- assédio sexual: exigir favores sexuais como condição para dar benefícios ou manter privilégios de alguém; dar ou manter alguém no emprego; oferecer aumentos de salário ou promoção.





Danos à saúde e ao desenvolvimento causados pela violência sexual

Os exemplos mais comuns são: corimentos; dores no baixo ventre; doenças sexualmente transmissíveis; dificuldade de ter prazer sexual e de estabelecer relacionamentos afetivos; maior risco de exposição a drogas, prostituição e comportamentos destrutivos; pode levar também a tentativa ou ao suicídio.

Uma das complicações mais graves para as meninas, adolescentes e mulheres é a gravidez resultante do estupro. Engravidar do pai ou de qualquer parente é uma situação muito difícil de ser enfrentada. Adolescentes e meninas não entendem como o pai ou um parente tem coragem de abusá-las sexualmente, acham que aquilo não é certo, mas têm medo de denunciá-lo. Muitas são ameaçadas de morte. Também é frequente o medo de que ninguém acredite nelas, e de serem acusadas de destruir a família... Medo de não ter para onde ir.

Essa circunstância leva muitas delas à decisão de interromper a gravidez. Por ausência de serviços de referência, acabam se submetendo ao abortamento clandestino.

O estupro é crime! E se a mulher engravidar tem direito à interrupção da gravidez, baseada no código penal. O artigo 128 do Código Penal brasileiro diz: "Não se pune o aborto praticado por médico: I. Se não há outro meio de salvar a vida da gestante; II. Se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal".

Este artigo levou o Conselho Nacional de Saúde, em 1997, a solicitar, pela Resolução nº 258, providências do Ministério da Saúde – que publicou, em 1998, a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Decorrentes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.

Qualquer maternidade ou hospital que atenda gestantes pode prestar esse atendimento. É necessário que os profissionais de saúde estejam sensibilizados e capacitados para acompanhar a mulher que sofreu violência sexual. É preciso garantir o direito daquelas que pretendem interromper a gravidez, como também acompanhar o pré-natal e o parto daquelas que decidirem levar a gravidez adiante. É importante, ainda, contar com profissionais que possam oferecer apoio psicológico e social.



Como identificar situações de violência intrafamiliar?

A violência pode ser identificada em diferentes momentos ou lugares. Durante o trabalho, nas visitas domiciliares, reuniões comunitárias ou qualquer outra situação como, por exemplo, informação prestada por alguém da comunidade.

Até bem pouco tempo, algumas atitudes, como dar surras nos filhos, bater na mulher, obrigar-a a fazer sexo, não era considerado violência. No entanto, não é possível aceitar tais situações passiva-

mente. Esse problema é do mundo e você também faz parte dele. Por isso, você pode e tem o direito de buscar ajuda.

Violência é uma palavra muito forte. Quando perguntadas se sofrem violência, muitas pessoas dizem não. Mas podem responder sim se a pergunta for feita com outras palavras, de um modo que a pessoa não tenha vergonha de dizer ou admitir que está vivendo aquele problema.

Existem sinais que podem nos chamar a atenção, nos levar a suspeitar de que existe algo errado com aquela pessoa ou sua família – **são os sinais de alerta**.



Os sinais de alerta são indícios de que uma pessoa pode estar sofrendo violência ou agredindo alguém. Eles podem nos levar a uma suspeita ou mesmo a confirmar a violência.

Os sinais de alerta não devem ser vistos de maneira isolada. Alguns são claramente indicativos de agressões, como marcas de cintos, surras de corda, etc. Outros, podem ser ou não, como por exemplo a obesidade ou problemas de sono ou de pele.

Por isso, é preciso que você, Agente de Saúde, converse com seu instrutor-supervisor ou com a equipe de Saúde da Família sempre que identificar algum sinal que lhe pareça indicativo de violência, ou quando tomar conhecimento de alguma situação vivida por alguém, em sua microárea.

Sinais de alerta

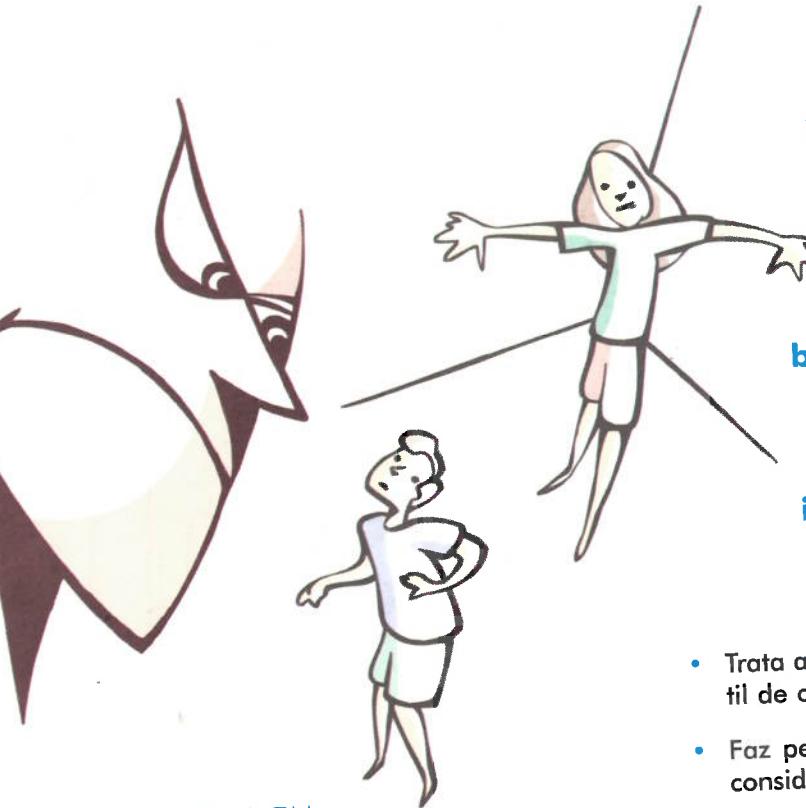
Podem ser observados no corpo e no comportamento da pessoa que sofre violência; mas também podem ser apresentados como queixas pela pessoa ou seu responsável. converse sobre estes sinais com seu instrutor-supervisor.

SINAIS DE ALERTA EM RELAÇÃO À VÍTIMA

- Manchas no corpo, marcas de cinto, fivelas, escovas de cabelo, fios elétricos;
- Marcas de queimaduras, de corda, de mordidas;
- Fraturas e feridas em diferentes momentos de cicatrização;
- Roupas rasgadas, dificuldades para caminhar, manchas de sangue;
- Queixas de hemorragia vaginal ou retal, dor ao urinar, cólicas intestinais, corrimentos;
- Doenças sexualmente transmissíveis;
- Vômitos, gravidez precoce e/ou indesejada;
- Dizer que foi ou está sendo atacado(a);
- Crescimento deficiente, baixo peso;
- Usar roupa inadequada para o clima;
- Ausência ou atrasos na escola, ou nos atendimentos de saúde;
- Vacinas atrasadas;
- Pouco cuidado com o corpo e as roupas;
- Fezes e urina pela casa;
- Perder a fala;
- Problemas de sono;
- Urinar na roupa ou na cama depois de 7 anos, quando não há nenhum problema físico;
- Problemas alimentares, comer demais ou de menos;
- Cansaço, sonolência, agitação noturna, pesadelos;
- Uso de drogas e álcool;
- Prática de delitos (pequenos roubos ou furtos);
- Prostituição;
- Dificuldade de concentração na escola ou no trabalho;
- Poucas relações de amizade;
- Comportamento agressivo, autodestrutivo, tímido, passivo, submisso, retraído;
- Tristeza constante, choro freqüente, pensamentos suicidas;
- Desconfiança, estado de alerta permanente, esperando algo de ruim;
- Medo de ficar só ou em companhia de determinada pessoa, fugas de casa.



É normal que as crianças – meninos e meninas – toquem os órgãos genitais. Essa é uma maneira de ir descobrindo o corpo e o prazer ainda na infância. Porém, se a criança perde o interesse pelas brincadeiras e atividades comuns para a sua idade e fica o tempo todo se tocando, mexendo nos órgãos genitais, isso pode ser indicativo de que esteja sofrendo violência sexual.



SINAIS DE ALERTA EM RELAÇÃO AO AGRESSOR

- Desleixo ou pouca atenção em relação à vítima, ignorando a opinião da mesma;
- Afirma que a vítima é má, culpada por problemas que ocorrem na família;
- Deixa crianças pequenas sozinhas em casa ou constantemente fora;
- Deixa os filhos fora da escola, ou não acompanha as suas atividades escolares;
- Defende comportamento severo ou não coloca limites (permissividade excessiva);
- Extremamente protetor ou zeloso com a vítima, ou extremamente distante;
- Trata a vítima com privilégios, como uma forma suítil de obrigá-la ao silêncio;
- Faz perguntas ou acusa a vítima de práticas que considera inadequadas;
- Fala publicamente sobre suas relações sexuais. Crê no contato sexual como única forma de manifestação do amor;
- Acusa a vítima de promiscuidade e sedução;
- Faz ameaças, chantagens, impede que a pessoa saia de casa ou tenha amigos;
- Oferece explicações não convincentes sobre as lesões que a vítima apresenta;
- Pode possuir antecedentes de maus tratos, violência física ou sexual na infância;
- Possui baixa auto-estima;
- É desleixado com a higiene e a aparência pessoal;
- Abusa de álcool e/ou outras drogas.

Por que a violência intrafamiliar continua acontecendo?

Como você já sabe, a violência intrafamiliar é resultado de um processo que envolve desde questões políticas, sociais e econômicas até as questões individuais, histórias de vida, tipo de família em que se vive ou foi criado, formas de relações entre os diferentes membros da família, igualdade ou desigualdade na distribuição do poder, dos direitos, dos afetos.

Muitas pessoas que sofrem violência familiar não encontram meios de sair da situação. Às vezes, quem está de fora pode pensar que a pessoa não sai porque não quer. Mas quando se trabalha diretamente com vítimas de violência, percebe-se que não

é tão fácil mudar de vida. Pois não é fácil, mesmo quando necessário, romper laços afetivos ou denunciar pessoas da família.

Quando uma família sofre de violência, mais cedo ou mais tarde uma ou mais pessoas vão perceber o que está acontecendo. Mas elas também se calam, não denunciam ou não têm coragem de oferecer ajuda. Seja porque se criou um mito de que "em briga de marido e mulher ninguém mete a colher", seja porque se considera a família um espaço privado e por isso ninguém deve interferir. Também existe o medo de envolvimento no problema.



**Romper o MURO DE SILENCIO
é um passo importante para
a prevenção da violência
intrafamiliar. É preciso
mobilizar a sociedade,
visando o desenvolvimento
de atividades locais para
derrubar esse muro
construído de medo,
vergonha e impunidade.**

Assim, envolta num MURO DE SILENCIO, a violência vai se tornando crônica e pode se agravar até situações-limite, como o assassinato.

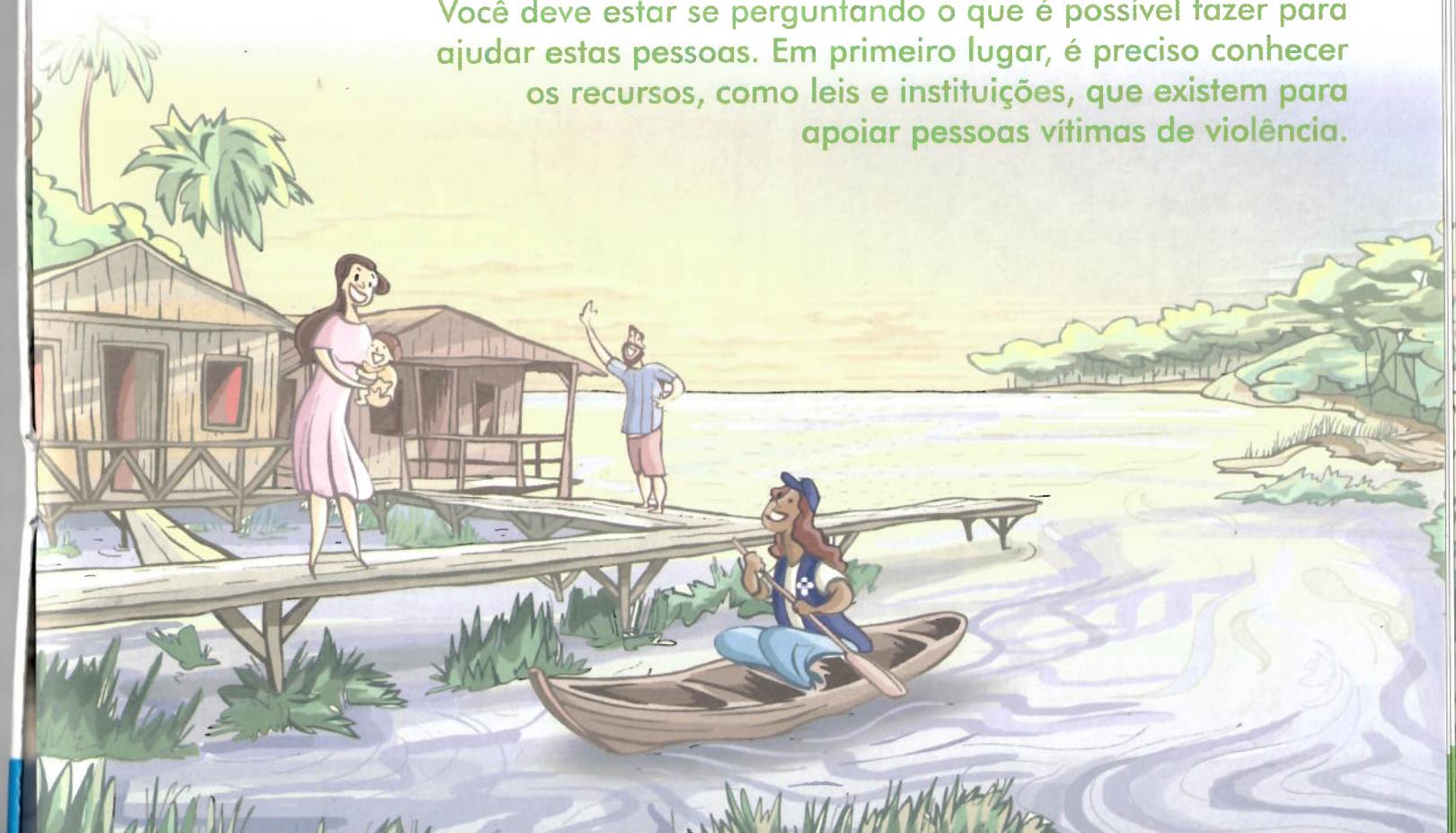
Deste silêncio constrangedor participam a própria família, os vizinhos, os meios de comunicação, a sociedade e até profissionais que lidam com vítimas potenciais. Isso acaba protegendo os agressores, em vez de proteger as vítimas.



Caminhos trilhados na busca da eliminação da violência intrafamiliar

Anteriormente, discutimos a violência intrafamiliar como violação dos direitos humanos, conceituamos as diferentes formas de expressão da violência e apresentamos alguns sinais de alerta que podem ajudar você, Agente, a identificar pessoas que estejam em risco ou vivendo este problema em sua microárea.

Você deve estar se perguntando o que é possível fazer para ajudar estas pessoas. Em primeiro lugar, é preciso conhecer os recursos, como leis e instituições, que existem para apoiar pessoas vítimas de violência.



Leis

Constituição Federal - "O Estado assegurará a assistência à família e a cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações." – Capítulo VII, artigo 226, § 8º.

"É dever da Família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão." – Capítulo VII, artigo 227.

Código Penal - define os tipos de crimes, sua gravidade e punições correspondentes.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão, e será punido, na forma da lei, qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais." Artigo 5º.

O artigo 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu que "enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária". Nesses casos, as notificações devem ser encaminhadas ao Juizado da Infância e da Juventude, à Vara da Família, ao Ministério Público ou a qualquer outra autoridade judiciária existente na localidade onde reside a vítima.

Conselhos

Conselhos dos Direitos da Mulher - são formados a partir da iniciativa de mulheres do município, ou estados, juntamente com o Governo. Elaboram propostas e promovem políticas para eliminar discriminações, constrangimentos à mulher e superar as desigualdades de oportunidades entre homens e mulheres.

Casas de Apoio para Mulheres em Situação de Risco - são locais que acolhem mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, com seus filhos e filhas menores. O local é sigiloso e eles podem permanecer por um período determinado, recebendo assistência médica, psicológica e capacitação profissional.

Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - são instrumentos para deliberar e acompanhar a política de enfrentamento da violência praticada contra crianças e adolescentes.

Conselhos Tutelares - são responsáveis por acolher denúncias, averiguar, encaminhar e orientar, nos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente. Pode agir tanto quando existe ameaça, risco ou quando a violência já aconteceu.



Instituições

Para garantir a aplicação das leis, dispomos de um sistema de garantia de direitos composto pelas seguintes instituições:

Ministério Público - instituição destinada à preservação do direitos fundamentais da comunidade, e à defesa da ordem jurídica.

Defensoria Pública - órgão responsável pela assistência judiciária gratuita aos que dela necessitarem.

Varas e Juizados Especializados - responsáveis pelo acompanhamento e julgamento de casos de violência. As mais importantes para tratar da violência intrafamiliar são as Varas de Família, as Varas da Infância e Juventude e as Varas Criminais.

O Juizado ou autoridade semelhante pode colocar a vítima em abrigos ou famílias substitutas. No caso de violência contra a criança e/ou adolescente, o afastamento da vítima do lar pode ser traumático e considerado como uma segunda violência, por inúmeras razões: a dificuldade de readaptação da vítima à família, a má recepção da vítima pelas famílias, o medo da vítima de que uma nova violência ocorra.

Delegacias - executam atividades de proteção, prevenção e vigilância às vítimas de qualquer tipo de violência, e responsabilização dos agressores. A investigação dos casos de violência intrafamiliar é função das delegacias.

Existem delegacias especializadas de proteção à criança e ao adolescente, e as delegacias de proteção à mulher. No entanto, estas delegacias ainda não foram criadas em todos os municípios brasileiros.

Medida Cautelar é a intervenção imediata da autoridade judicial para evitar a violação de um direito garantido. Pode ser aplicada de diferentes formas: a autoridade judicial pode determinar que o agressor seja afastado do lar; que a família seja encaminhada para tratamento psicológico obrigatório; ou considerar crime a violência intrafamiliar, podendo determinar a prisão do agressor.



- As denúncias podem ser anônimas!
A denúncia é um dever e o anonimato é um direito.

Conhecendo as possibilidades de denúncia

A denúncia é um dos instrumentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente com o objetivo de proteger as vítimas. O artigo 13 afirma que "os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais." O artigo 245 destaca-se crime, passível de multa e prisão, o médico, professor ou responsável por estabelecer cimento de atenção à saúde deixar de "comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de violência contra criança e adolescente."

Procure informar-se, no seu estado ou município, sobre o número de telefone ou local onde se pode denunciar situações de violência, mantendo o anonimato, se necessário.



A denúncia, por si só, não garante a assistência e tratamento das pessoas envolvidas. De acordo com o caso, é sempre necessário um ou mais tipos de atendimento:

- ◆ Atendimento jurídico, por meio das varas especializadas e delegacias;
- ◆ Atendimento social, por meio de conselhos tutelares, abrigos, creches, escolas, programas de reeducação familiar;
- ◆ Atendimento à saúde, realizado nas unidades básicas de saúde, hospitais e serviços especializados;
- ◆ Atendimento psicoterapêutico, por meio de terapia feita por profissional especializado.



O ciclo da denúncia



O cidadão, cidadã ou a instituição (escola, serviço de saúde) faz a denúncia.

1



O Conselho Tutelar, órgão responsável por acolher, averiguar, orientar e encaminhar a denúncia, estudará o caso e indicará as providências para interromper a violência.

2

O Conselho Tutelar recebe a notificação e apura se é verdadeira, através de conversas com a família e visitas domiciliares. Se constatada a violência, o Conselho realiza um diagnóstico da situação e, se necessário, aciona os serviços da comunidade em que aquela família mora, visando ajudá-la em seus problemas (necessidade de apoio psicológico, colocação na escola, vaga em creche e tantas outras demandas). Nos casos mais graves ou quando forem esgotadas todas as tentativas para a mudança da situação, o próprio Conselho aciona a Vara da Infância e da Juventude (ou a Vara da Família, ou outra Vara relacionada) ou o Ministério Público.

3



Os Ministérios da Saúde e da Justiça assinaram, em outubro de 1999, um Protocolo de Cooperação entre o Programa Nacional de Direitos Humanos e os Programas Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Romper o ciclo da violência: preocupação governamental

O governo, nos níveis federal, estadual e municipal, vem executando programas voltados para prevenir, punir responsáveis e tratar os agravos decorrentes da violência.



NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O Programa Nacional de Direitos Humanos afirma a necessidade de "incentivar programas de orientação familiar com o objetivo de capacitar as famílias a resolver conflitos familiares de forma não-violenta. Diz ainda que se deve "propor alterações na legislação penal e incentivar ações com o objetivo de limitar a incidência de violência doméstica contra crianças e adolescentes".

NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A violência intrafamiliar passa a ser uma prioridade para a atenção básica. Para apoiar a capacitação de equipes de Saúde da Família, o Ministério da Saúde elaborou uma publicação com orientações para as equipes de Saúde da Família sobre como acolher e assistir mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência em situação de violência. Aborda também as providências imediatas que precisam ser tomadas pela pessoa atendida e pela equipe de saúde, relativas a cuidados de saúde, registro do atendimento e notificação às autoridades competentes.



Ajudando pessoas envolvidas em situações de violência intrafamiliar

Agora, Agente, chegou a hora mais importante dessa nossa conversa sobre direitos humanos.

A violência intrafamiliar pode não ser um problema novo em sua comunidade. Se você já soube ou vivenciou algum caso, certamente sentiu revolta, pena, medo, tristeza e incapacidade para lidar com o problema.



O que você, Agente, pode fazer?

Para lidar com a violência na família e poder ajudar as pessoas envolvidas, sem discriminá-las, é preciso levar em conta que vítimas e agressores são seres humanos e cidadãos e, portanto, possuem igual direito de receber ajuda e orientação.

Por isso, Agente, em seu trabalho junto à comunidade, saiba que a violência intrafamiliar pode apresentar-se de muitas maneiras, variando de família para família, de acordo com as experiências e histórias de vida de cada membro, da forma como essas pessoas resolvem seus problemas e discordâncias e também como os pais e mães se relacionam entre si e com os filhos. Por exemplo: quando alguns têm muito poder, são muito autoritários e obrigam os outros a aceitarem seus desejos e determinações.

Identificando situações no seu trabalho como Agente de Saúde

Identificar fatores de risco e sinais de alerta é essencial em seu trabalho. É preciso que você preste atenção ao comportamento de possíveis vítimas e agressores (reveja nas páginas 23 e 24 os sinais de alerta).

Para evitar conclusões precipitadas ou distorcidas, é necessário considerar um conjunto de sinais, e não si-

Registre suas impressões e discuta o problema com o instrutor-supervisor, procurando identificar, em conjunto, o que fazer.



nais isolados. Lembre-se, também, de que a família é um espaço reservado, íntimo, e que você deve ser cuidadoso na forma de abordar as pessoas, nas perguntas que faz e nas anotações. No entanto, essa privacidade não deve impedir que as pessoas vitimizadas possam receber ajuda de alguém de fora da família. Assim:



- Ouça com atenção o que as pessoas comentam sobre seus problemas. Dê apoio aquelas que estão querendo falar e não têm coragem;
- Procure verificar se há situações que podem levar a casos de violência;
- Observe se alguém na casa está agindo de forma diferente da usual e tente se aproximar, procurando entender suas reações;
- Evite censurar comportamentos que lhe pareçam estranhos ou comentar com terceiros o que você está percebendo.

Encaminhando à unidade de saúde

Se você tem fortes suspeitas de que um pai está abusando sexualmente da filha ou de que uma criança está sofrendo maus-tratos, ou, ainda, que uma esposa vem sendo espancada, converse com o seu instrutor-supervisor e com a equipe da unidade de saúde a qual você está vinculado(a) para, em conjunto, definir qual a conduta mais adequada à situação. Lembre-se que tanto a vítima quanto o agressor vão precisar de ajuda especializada, e isso envolve a participação de outros profissionais e instituições.

Em casos confirmados de violência, principalmente física e sexual, é preciso que a vítima receba cuidados de saúde imediatos. Este é um momento muito delicado, pois tanto a vítima quanto as pessoas responsáveis por ela se sentem expostas.



Converse com as pessoas agredidas, ofereça ajuda e leve-as à unidade de saúde. Pode haver recusa por parte delas e, quando se trata de pessoas adultas, não se deve impor o encaminhamento. Se for o caso de agressão contra crianças ou adolescentes, leve o caso imediatamente ao conhecimento do instrutor-supervisor.

Em casos de violência sexual, deve-se encaminhar imediatamente a pessoa à unidade de saúde para:

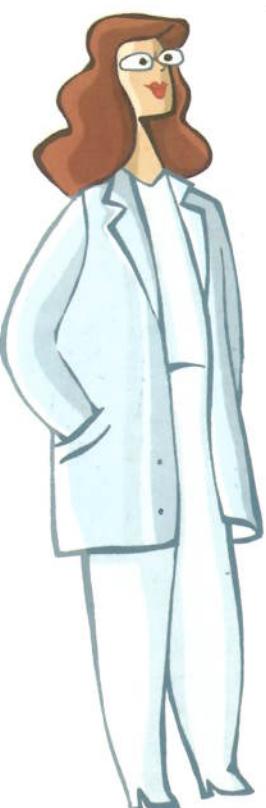
- ◆ **prevenir e/ou tratar doenças sexualmente transmissíveis, como por exemplo sífilis, gonorréia, hepatite B e AIDS;**
- ◆ **evitar a gravidez indesejada pós-estupro, com a anticoncepção de emergência.**

Você sabe o que é anticoncepção de emergência?

É o uso de alguns tipos de pílula anticoncepcional, em situações de emergência, para impedir que ocorra gravidez após uma relação sexual desprotegida - onde a mulher tem chance de engravidar.

Ela é muito importante nos casos em que:

- Houve violência sexual e a pessoa agredida não estava usando um método anticoncepcional que lhe oferecesse alta segurança para não engravidar.
- Independente de violência sexual, o método que a pessoa estava usando falhou (a camisinha se rasgou durante a relação; a mulher esqueceu de tomar a pílula ou de colocar o diafragma, por exemplo);
- Ocorreu uma relação sexual num momento inesperado.



♦ A anticoncepção de emergência (ACE) só funciona quando o uso do medicamento inicia-se logo após a relação sexual, isto é, nos primeiros três dias subsequentes. Quanto mais cedo começar, maior o efeito!

♦ A ACE não pode substituir o uso da pílula diária, porque, se tomada com freqüência, a quantidade de hormônios é maior e não oferece a mesma segurança para a mulher.

♦ converse com o seu instrutor-supervisor para conhecer mais sobre o uso da ACE!



Orientando a comunidade

As observações por você feitas durante as visitas domiciliares e o diagnóstico de saúde da comunidade realizado pela equipe de saúde representam uma referência para o estudo da relação de hábitos e comportamentos da comunidade com as situações mais freqüentes de violência familiar.

Converse com seu instrutor-supervisor e faça com ele(a) uma lista de comportamentos/assuntos que podem estar mais diretamente associados aos casos identificados de violência. Planeje e organize, com a ajuda da equipe de saúde, atividades que permitam à comunidade refletir e debater sobre estes comportamentos/assuntos.

Entre outras atividades, é possível, por exemplo:

- Formar grupos de homens e mulheres para discutir como evitar ou prevenir a violência conjugal: por que os homens batem? É direito bater? Quais são os direitos das mulheres? Como fazer para construir a paz em sua própria casa?
- Reunir a comunidade em torno da educação dos filhos: como educar as crianças sem bater? Antigamente se dizia que era preciso bater para educar. Hoje não! Bater é considerado violência. O que fazer para evitar esse tipo de comportamento, sem medo de perder a autoridade? O Estatuto da

Criança e do Adolescente pode ser um bom motivo para realizar reuniões com os pais, oficinas, peças de teatro com grupos de jovens, palestras com especialistas, por exemplo.

É importante que você envolva o maior número possível de grupos ou instituições existentes na comunidade: escolas, igrejas, associações de moradores, grupos de defesa dos direitos humanos. Juntos, é possível encontrar maneiras de promover uma convivência saudável. É fundamental que as mulheres e homens se tornem parceiros nesse trabalho.

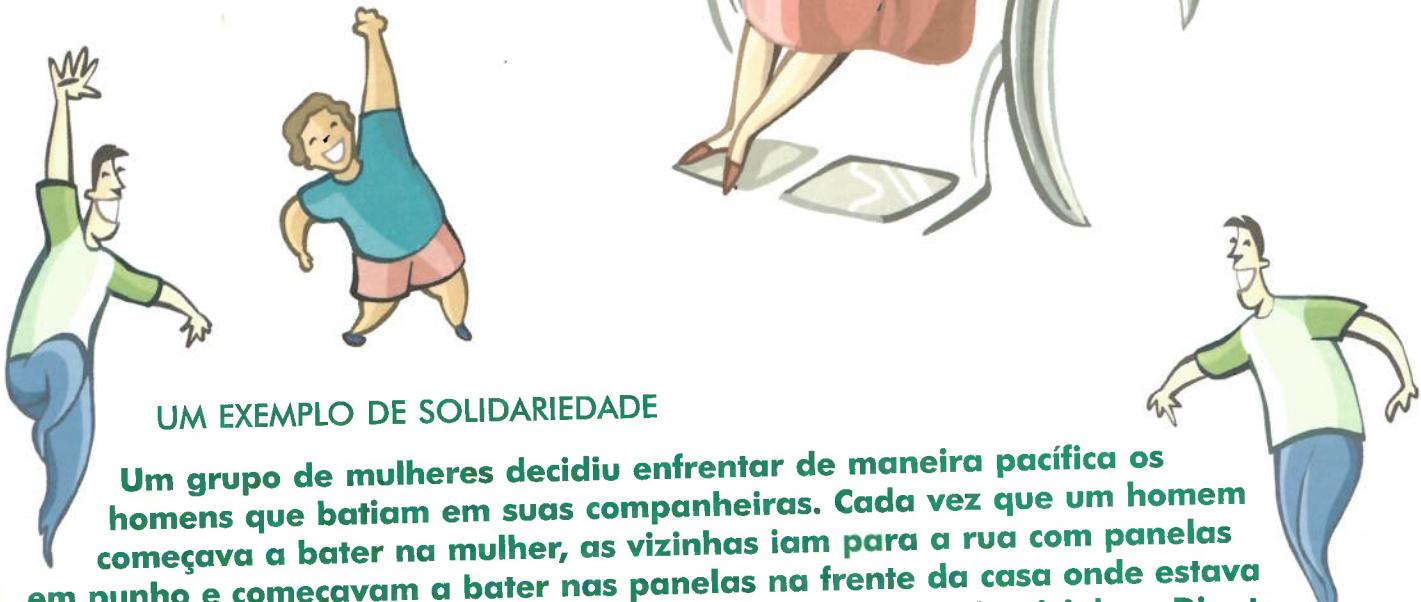


Acompanhando pessoas em situação de risco

O isolamento das vítimas é um dos recursos mais utilizados pelos agressores. Para minimizar ou até mesmo neutralizar totalmente esse isolamento, você, na condição de líder comunitário, pode propor e discutir com a comunidade algumas estratégias – a rede da solidariedade é uma delas – para proteger pessoas e famílias em situação de maior risco para a violência.

Em geral, essa rede começa pelas mulheres, por conta do papel de liderança que desempenham nas famílias e também pelo fato de que constituem o grupo da população que mais sofre violência familiar.

Pode-se promover atividades coletivas para as mulheres. Grupos que se juntam para ler, fazer teatro, assistir a um filme, etc. Fortalecer laços entre as mulheres é uma forma de evitar o isolamento e diminuir o risco de violência.



UM EXEMPLO DE SOLIDARIEDADE

Um grupo de mulheres decidiu enfrentar de maneira pacífica os homens que batiam em suas companheiras. Cada vez que um homem começava a bater na mulher, as vizinhas iam para a rua com panelas em punho e começavam a bater nas panelas na frente da casa onde estava havendo a briga. Outras mulheres ouviam e se juntavam às vizinhas. Diante do panelaço, os homens se intimidavam e paravam de bater.

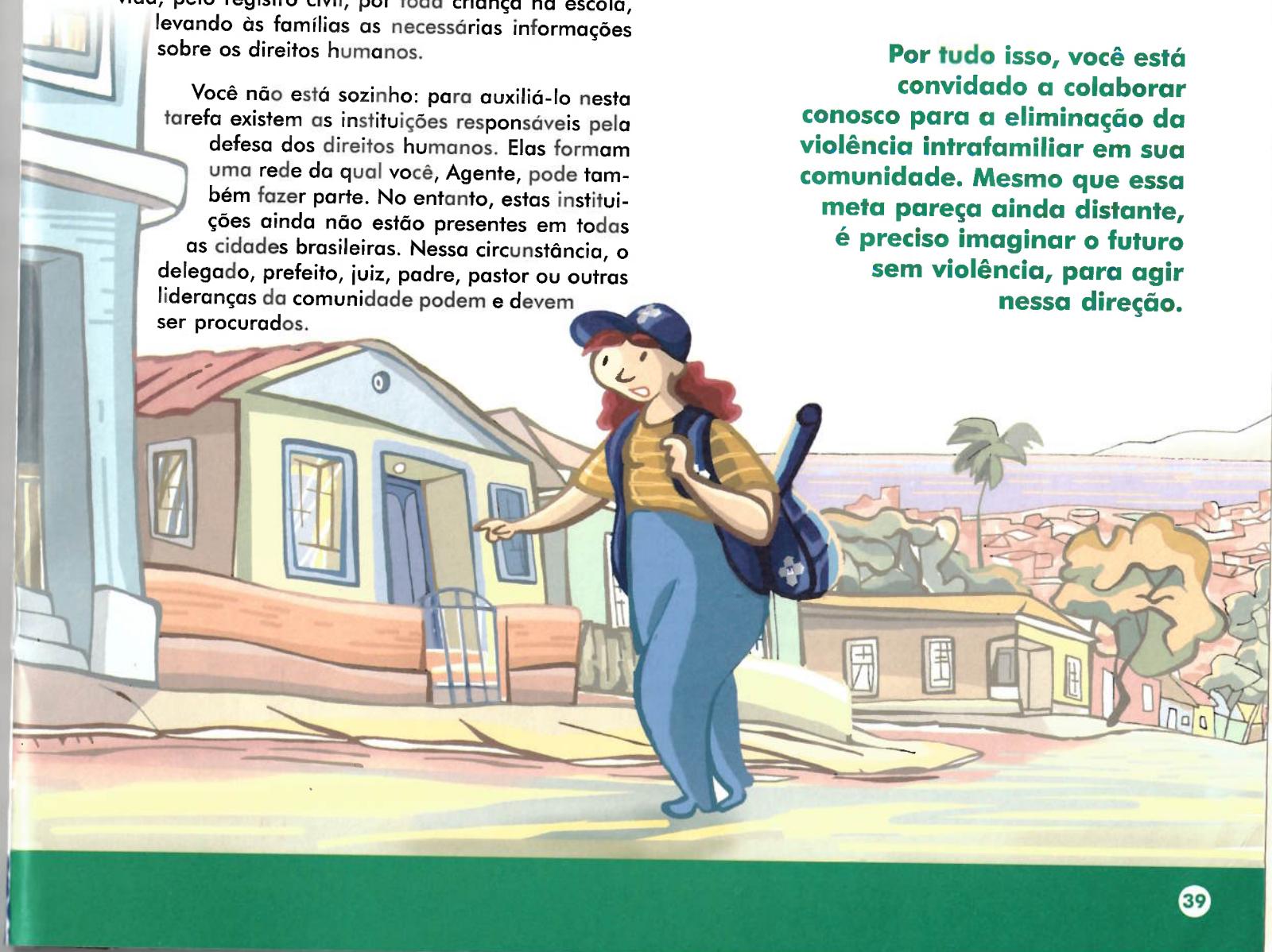
Conquistando os direitos humanos

Em seu trabalho, você, Agente, vem informando e orientando as famílias sobre cuidados de saúde, alertando sobre a relação entre suas condições de saúde e a maneira como vivem. Vem atuando, também, como um agente de cidadania nos movimentos em favor da paz, nas campanhas sociais pelo direito à vida, pelo registro civil, por toda criança na escola, levando às famílias as necessárias informações sobre os direitos humanos.

Você não está sozinho: para auxiliá-lo nesta tarefa existem as instituições responsáveis pela defesa dos direitos humanos. Elas formam uma rede da qual você, Agente, pode também fazer parte. No entanto, estas instituições ainda não estão presentes em todas as cidades brasileiras. Nessa circunstância, o delegado, prefeito, juiz, padre, pastor ou outras lideranças da comunidade podem e devem ser procurados.

À medida que as pessoas e famílias envolvidas em situações de violência começem a perceber que todos têm direito a viver como cidadãos, que é possível lidar com os conflitos de maneira equilibrada, que existem instituições e profissionais onde procurar ajuda, a tendência é que a violência intrafamiliar diminua.

Por tudo isso, você está convidado a colaborar conosco para a eliminação da violência intrafamiliar em sua comunidade. Mesmo que essa meta pareça ainda distante, é preciso imaginar o futuro sem violência, para agir nessa direção.



Para saber um pouco mais...

- *Direitos humanos no cotidiano - Manual*, UNESCO - SEDH/MJ - USP, Brasília, 1998.
- *Manual de direitos humanos*, Movimento Nacional de Direitos Humanos/MNDH - SEDH/MJ, São Luís do Maranhão, 1998.
- *Uma vida sem violência é um direito nosso - Propostas de ação contra a violência intrafamiliar no Brasil*, Nações Unidas, Ministério da Justiça/Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Brasília, 1998.
- SILVA, Benedita da. *Violência contra a mulher*, Senado Federal, Brasília, 1998.
- *Não deixe a violência entrar na sua casa*, CESE - Pacto Comunitário Contra a Violência Intrafamiliar, Brasília, 1999.
- *Violência doméstica contra crianças e adolescentes*, Centro Crescer Sem Violência, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, Florianópolis, 1999.
- *A paz começa em casa - como trabalhar as relações humanas para prevenir a violência contra criança no ambiente familiar*, CNBB, Curitiba, 1999.
- *Compreendendo a negligência na família - Para aqueles que atuam na construção de uma nova cultura da infância*. MJ/SEDH/PNDH - Centro Crescer Sem Violência, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, Florianópolis, 1999.
- DHnet – página na Internet sobre direitos humanos. Endereço: <http://www.dhnet.org.br>

